



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Subsecretaria Executiva

DESPACHO DE DECISÃO SOBRE RECURSO

Trata-se o presente acerca de recurso administrativo, interposto pelo consórcio **CONSÓRCIO AMBIENTAL – DYNATEST**, ora denominada Recorrente, em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação desta SEHIS, em sede do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste na **ELABORAÇÃO DE PESQUISA E ORGANIZAÇÃO DE DADOS HABITACIONAIS, E EXECUÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou a decisão contida no documento SEI nº 99091284, nos seguintes termos:

"Concluo que o devido recurso apresentado pela recorrente não se mostra suficiente para prosperar a reforma da decisão por parte desta CPL com base nos princípios da ISONOMIA e princípio de VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Sugiro ao Ordenador de Despesas que mantenha a HABILITAÇÃO do licitante INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS E SOCIAIS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA ("QUALIVIDA") pelos fatos narrados pela Douta equipe técnica desta SEHIS, bem como pelo PREGOEIRO."

Ante exposto, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que decide pela **HABILITAÇÃO** da licitante **INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS E SOCIAIS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA (QUALIVIDA)**, bem como pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto, pelos seus próprios fundamentos.

Publique-se.

Fábio Paravidino da Silva
Subsecretário Executivo^[1]
ID Funcional nº: 640257-7

[1] Resolução SEHIS nº 24 de 31 de março de 2023, dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Contratual e Licitatória, e dá outras providências.

Rio de Janeiro, 30 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Paravidino da Silva, Subsecretário Executivo**, em 30/04/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99117076** e o código CRC **3CAD3BAE**.

Referência: Processo nº SEI-490001/000015/2024

SEI nº 99117076

R. Campo de São Cristóvão, 138, - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20930-380
Telefone: